

PORTARIA TIMBOPREV N° 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Juliana Maria Carlini Dalpiaz.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **JULIANA MARIA CARLINI DALPIAZ**, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 14001070102688/21-9 expedida em 09/11/2021, computando-se **6.520 (seis mil, quinhentos e vinte) dias, ou seja, 17 (dezesete) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias**, conforme processo TIMBOPREV 69/2021.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de fevereiro de 2022; 152^o ano de Fundação; 87^o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV